

Audiência Pública

Direito Antidumping sobre importações de alho da China



Adriano Macedo Ramos
Diretor Substituto

17 de maio de 2018
Brasília

Defesa Comercial

Acordos da Organização Mundial do Comércio

Instrumentos legítimos e adequados

Remediar os efeitos de práticas desleais

Antidumping

Dumping: condenável (GATT 1947)

Aplicação de medida antidumping

Dumping

Dano à indústria doméstica

Nexo de causalidade

Valor máximo: margem de dumping

Vigência: 5 anos (prorrogável)

Sistema Brasileiro de Defesa Comercial

Autoridade investigadora => DECOM

Análise e recomendação técnica

Instância decisória => CAMEX

Aplicação das medidas

Receita Federal do Brasil

Cobrança dos direitos

Direito antidumping sobre alho da China

Peticionária: ANAPA

Alho fresco ou refrigerado

Em vigor desde 18 de janeiro de 1996

3 revisões de final de período

Prorrogação mais recente:

Resolução CAMEX nº 80/2013

Direito em vigor: US\$ 0,78/kg

Direito antidumping sobre alho da China

Avaliação de escopo

1ª avaliação: alho das classes 3 e 4

Peticionária: importadora Island International

Resolução CAMEX nº 13/2016

Conclusão: sujeito à cobrança

Direito antidumping sobre alho da China

Avaliação de escopo

2ª avaliação: todo e qualquer tipo de alho

Peticionária: ANAPA

Decisões judiciais => alho do tipo especial

Resolução CAMEX nº 47/2017

Conclusão:

Todos estão sujeitos à cobrança

Processos judiciais

Após a 2ª avaliação de escopo

Ação Ordinária na 16ª Vara Federal do DF

DECOM elaborou NT para subsidiar defesa

Cobrança do direito:

Todas as classes, grupos ou tipos de alho

Novas ações no Poder Judiciário

DECOM não foi comunicado

Outras ações SECEX/MDIC

Licenciamento não automático

Investigações de origem

Grupo de Inteligência de Comércio Exterior

Obrigado!

adriano.ramos@mdic.gov.br

